



Freguesia

Massamá e Monte Abraão

EDITAL Nº 8/2022

Considerando que compete ao Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 19º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a gestão dos recursos humanos ao serviço da autarquia;

Determino que:

- Seja concedida tolerância de ponto no próximo dia 14 de abril de 2022, (5ª feira de páscoa), pelo que os serviços se encontrarão encerrados.

Cumprе relembrar os coordenadores dos serviços autárquicos que assegurem necessidades impreteríveis das populações e que não podem ser interrompidas nos referidos dias, para a necessidade de coordenação efetiva do processo de concessão de tolerância, por forma a que se assegure o normal funcionamento dos serviços indicados.

Massamá, 12 de abril de 2022.

O Presidente

Pedro Oliveira Brás, Dr.